



# Prefeitura Municipal de Birigüi 104

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.020, DE 19 DE AGOSTO DE 1.993

DÁ NOVA DELIMITAÇÃO À ZONA URBANA DO MUNI-  
CÍPIO.

R  
Fm. 6201-63  
L. 17

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Muni-  
cipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribui-  
ções que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta  
e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- A zona urbana do Município pas-  
sa a ter as seguintes delimitações: parte do marco 00, cra-  
vado na margem esquerda do Ribeirão Baixotes, confluência /  
com a Estrada Municipal BGI-338; daí segue pela Estrada ci-  
tada até o marco 08 cravado na Rodovia SP-461 - Gabriel Me-  
lhado, com os seguintes rumos e distâncias: NW 42º38'40" -  
287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); NW 43º49'20" -  
245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros); NW 43º34'10"  
- 900,00 m (novecentos metros); NW 43º41'10" - 600,00 m -  
(seiscentos metros); NW 43º25'20" - 500,00 m (quinhentos me-  
tros); NW 44º00'40" - 400,00 m (quatrocentos metros); NW -  
44º25'40" - 387,00 m (trezentos e oitenta e sete metros); /  
daí segue pela Rodovia SP 461 - Gabriel Melhado - até o mar-  
co de nº 16, cravado na margem direita do Córrego Vendrame,  
com os seguintes rumos e distâncias: SW 45º22'30" - 703,00  
m (setecentos e três metros); SW 45º56'30" - 300,00 m (tre-  
zentos metros); SW 49º08'10" - 174,80 m (cento e setenta e  
quatro metros e oitenta centímetros); SW 54º03'50" - 450,00  
m (quatrocentos e cinquenta metros); SW 55º31'10" - 500,00  
m (quinhentos metros); SW 55º27'30" - 300,00 m (trezentos -  
metros); SW 55º22'30" - 523,00 m (quinhentos e vinte e três  
metros); daí segue pela margem direita do Córrego Vendrame  
até o marco 17, na distância aproximada de 1.200 m (hum mil  
e duzentos metros); daí segue no rumo SW 52º03'40", na dis-  
tância de 2.358,10 m (dois mil, trezentos e cinquenta e oi-  
to metros e dez centímetros), até encontrar o marco de nº -  
18, cravado na Rodovia SP-300 - Marechal Rondon; daí segue



Gabinete do Prefeito

no rumo SW 9º22'27", na distância de 2.659,75 m (dois mil, - seiscentos e cinquenta e nove metros, setenta e cinco centí metros), até encontrar o marco de nº 19, cravado na Rodovia SP-461 - Gabriel Melhado; daí segue no rumo NE 88º25'13", - na distância de 1.264,90 m (hum mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco nº 20, cravado na margem direita da Estrada Municipal BGI-50; daí segue pela mesma no rumo NE 37º09'40", na distância de 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros), até encontrar o marco nº 21; daí deflete para a direita, margeando o Córrego do Veado, em uma distância de aproximadamente 303,00 m (trezentos e três metros), até encontrar o marco nº 22; daí deflete novamente para a direita, seguindo o rumo SW 15º00'00", na distância de 1.290,63 m (hum mil, duzentos e noventa metros e sessenta e três centímetros), até encontrar o marco nº 23; daí deflete para a esquerda, seguindo o rumo SE 81º42'00", em uma distância de 103,00 m - (cento e três metros), até encontrar o marco nº 24; daí deflete novamente para a esquerda, seguindo pelo rumo NE 13º 18'00", em uma distância de 1.223,69 m (hum mil, duzentos e vinte e três metros e sessenta e nove centímetros), até encontrar o marco nº 25; daí deflete para a direita, margeando o Córrego do Veado, em uma distância de aproximadamente 106,00 m (cento e seis metros), até o marco nº 26; daí segue no rumo SE 35º09'10", na distância de 2.648,50 m (dois mil, seiscentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco nº 27, cravado na margem esquerda do Córrego Veado; daí segue por este, na distância / aproximada de 3.300,00 m (três mil e trezentos metros), até encontrar o marco nº 28, cravado na confluência do Córrego-Veado com o Ribeirão Baixotes; daí segue pelo Ribeirão Baixotes, na distância aproximada de 5.650,00 m (cinco mil, - seiscentos e cinquenta metros), até encontrar o marco 00, de onde partiu, confrontações essas configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta Lei.

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-



# Prefeitura Municipal de Birigüi

103

ESTADO DE SÃO PAULO  
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

(contrã-)rio, notadamente as da Lei nº 2.859, de 16 de março de 1.992.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos deze nove de agosto de mil novecentos e noventa e três.


  
FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

  
ARQTO. MILTON LOT JUNIOR

Diretor do Departamento de Obras Públicas Municipais

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação - no local de costume.

  
IRIGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

107

## MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO : Levantamento planimétrico do perímetro urbano.  
PROP. : Prefeitura Municipal de Birigui.  
CIDADE : Birigui-SP  
MUNICÍPIO : Birigui-SP  
ÁREA : 4.037,04,46 has.

### ROTEIRO

Parte do marco 00, cravado na margem esquerda do Ribeirão Baixotes, confluência com a Estrada Municipal - BGI-338, daí segue pela Estrada citada até o marco 08 cravado na estrada SP-461 (Rodovia Gabriel Melhado) com os seguintes rumos e distâncias; NW 42°38'40" - 287,00 m (duzentos e oitenta e sete metros); NW 43°49'20" - 245,00 m (duzentos e quarenta e cinco metros); NW 43°34'10" - 900,00 m (Novecentos metros); NW 43°41'10" - 600,00m (seiscentos metros); NW 43°25'20" - 500,00 m (quinhentos metros); NW 44°00'40" - // 400,00m (quatrocentos metros); NW 44°25'40" - 387,00m (trezentos e oitenta e setemetros); daí segue pela Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado) até o marco de nº 16, cravado na margem direita do Córrego Vendrame com os seguintes rumos e distâncias; SW 45°22'30" - 703,00m (setecentos e três metros) SW 45°56'30" - 300,00m (trezentos metros); SW 49°08'10" - // 174,80m (cento e setenta e quatro metros e oitenta centímetros); SW 54°03'50" - 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros); SW 55°31'10" - 500,00m (quinhentos metros); SW 55°32'00" - 750,00m (setecentos e cinquenta metros);-SW 55°27'30"- 300,00 m (trezentos metros); SW 55°22'30" - 523,00m (quinhentos e vinte e três metros); daí segue pela margem direita do Córrego Vendrame até o marco 17 na distância aproximada de 1.200m (Um mil e duzentos metros); daí segue no rumo SW 52°

CAMI

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

03'40", na distância de 2.358,10m (dois mil, trezentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros), até encontrar o marco de nº 18, cravado na Rodovia SP-300 (Marechal Rondon), daí segue no rumo SW 9°22'27", na distância de 2.659,75 mts (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove metros, setenta e cinco centímetros), até encontrar o marco de nº 19; cravado na Rodovia SP-461 (Gabriel Melhado); daí segue rumo NE 88°25'13" na distância de 1.264,90 m (hum mil, duzentos e sessenta e quatro metros e noventa centímetros), até encontrar o marco nº 20, cravado na margem direita da estrada municipal BGI (50); daí segue pela mesma no rumo NE 37°09'40" na distância de 562,00m (quinhentos e sessenta e dois metros) até encontrar o marco de nº 21; daí deflete para a direita, seguindo margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de + ou - 303,00 metros até encontrar o marco de nº 22; daí deflete outra vez para a direita seguindo rumo SW 15°00'00" em uma distância de 1.290,63 metros, até encontrar o marco de nº 23; daí deflete para a esquerda seguindo rumo SE 81°42'00" em uma distância de 103,00 metros até encontrar o marco de nº 24, daí novamente deflete para a esquerda seguindo pelo rumo NE 13°18'00" em uma distância de 1.223,69 metros até encontrar o marco de nº 25; daí deflete a direita e, segue margeando o Córrego do Veadinho em uma distância de + ou - / 106,00 metros até o marco nº 26; daí segue no rumo SE 35°09'10" na distância de 2.648,50 metros, até encontrar o marco de nº 27; cravado na margem esquerda do Córrego Veado; daí segue o Córrego abaixo na distância aproximada de 3.300,00 metros até encontrar o marco de nº 28 cravado na confluência do Córrego Veado com o Ribeirão Baixotes, daí segue pelo Ribeirão Baixotes na distância aproximada de 5.650,00 m (Cinco mil, seiscentos e cinquenta metros) até encontrar o marco de nº 00, ou seja, de onde partiu.

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
BIRIGUI, 16 AGO 1993

Birigui, 04 de Agosto de 1.993.

ARQ. MILTON LOT JUNIOR